



## LEI Nº 3186, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Mor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo ou em comissão, o reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) na forma de revisão geral para reposição das perdas inflacionárias do ano de 2023, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado.

**Art. 2º** Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a baixar atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Monte Mor, 20 de março de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

